



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

MENSAGEM Nº. 01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2024 - LEGISLATIVO.

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 - Legislativo, o qual "Dispõe acerca da revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos III, IV e V da Lei 128/2022"**.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia apresenta ao Plenário este projeto de lei para a revisão salarial dos servidores da Câmara, em alinhamento com os princípios da Constituição Federal que valorizam o trabalho e garantem um salário justo como base para uma existência digna. Esta revisão salarial é uma medida estratégica para diminuir desigualdades, estimular a economia local pelo aumento do poder de compra das famílias e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida na comunidade.

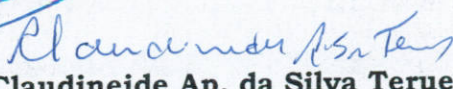
Diante da relevância social desta proposta, solicitamos a apreciação e o apoio dos vereadores para sua aprovação, visando o bem-estar dos servidores públicos e o progresso econômico de Alvinlândia.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 14 DE MARÇO DE 2.024.


Frederick Jadder Bergamin
Vereador Presidente


Márcia Raimundo da Silva
Vereadora 1ª Secretária


Claudineide Ap. da Silva Teruel
Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 - LEGISLATIVO.

“Dispõe revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos III, VI e V da Lei 128/2022”

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia a conceder recomposição inflacionária, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do último ano, acrescida de um aumento real de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), totalizando um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Artigo 2º - Os Anexos III (Quadro Funcional Geral Efetivos), IV (Quadro Funcional Em Comissão) e V (Tabela de Evolução), da Lei 128/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – QUADRO FUNCIONAL GERAL EFETIVOS

Quantidade	Cargo	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
01	Procurador Jurídico	D-1	Superior em Direito, inscrito na OAB	20h/semanais	R\$ 3.963,31
01	Contador	C-1	Superior em Contabilidade, inscrito no CRC	20h/semanais	R\$ 3.627,00
01	Oficial Legislativo	B-2	Ensino Médio ou Técnico em Contabilidade	40h/semanais	R\$ 2.808,65
01	Serviços Gerais	A-2	Ensino Médio	40h/semanais	R\$ 1.587,53



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

ANEXO IV - QUADRO FUNCIONAL EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Subsídio
01	Assessor da Presidência	C-1	Superior em Direito	20h/semanais	R\$ 3.627,00

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO

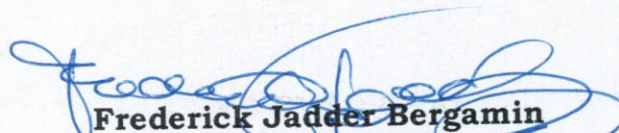
	1	2	3	4	5	6
A	1508,15	1587,53	1666,90	1750,25	1837,76	1.929,65
B	2668,21	2808,65	2949,08	3096,53	3251,36	3413,93
C	3627,00	3808,35	3998,76	4198,70	4408,64	4629,07
D	3963,31	4161,47	4369,54	4588,02	4817,42	5058,29
E	5303,20	5568,36	5846,73	6139,12	6448,06	6768,37

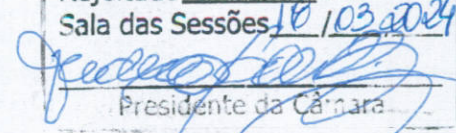
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Março de 2024.

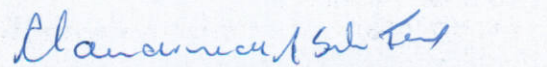
Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 14 DE MARÇO DE 2.024.


Frederick Jadder Bergamin
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprovado União discus 70
Aprovado — disc 0
Rejeitado — disc 0
Sala das Sessões 10/103/2024

Presidente da Câmara
Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.905-0
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara


Márcia Raimundo da Silva
Vereadora 1ª Secretária


Claudineide Ap. da Silva Teruel
Vereadora 2ª Secretária